



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

PAL 009/2018 PREGÃO Nº 004/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 078/2014,
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 22/03/2018	Horário: 08:00 horas
Local:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG. Rua Araçuaí, s/nº – Centro- Francisco Badaró-MG. Telefone: (33) 3738-1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br
Pregoeiro:	DIONE ALVES VIEIRA Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº CNPJ: 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço **POR ÍTEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº **078/2014** e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, LC 123/2006, LC 147/2014 e posteriores alterações, cujo objeto é o **Registro de Preços com COTA RESERVADA para ME'S E EPP'S ou Equiparadas para Aquisição de Produtos de Limpeza, gás liquefeito, Utensílios Domésticos, descartáveis, para atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Francisco Badaró - MG, conforme descrições do Termo de Referência**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro **DIONE ALVES VIEIRA**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ABERTURA

DIA: 22/03/2018

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, Rua Araçuaí, s/nº – Centro- Francisco Badaró - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o **Registro de Preços com COTA RESERVADA para ME'S E EPP'S ou Equiparadas para Aquisição de Produtos de Limpeza, Gás Liquefeito, Utensílios Domésticos, Descartáveis, para atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Francisco Badaró-MG, conforme descrições do Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

2.1.1 – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30 às 12:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sediada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, ou requerer via telefones (33) 3738-1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

2.2 – O prazo máximo para entrega do (s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

2.3 – As empresas que irão cotar preços para o fornecimento do **GÁS** deverão ter no estabelecimento um espaço contínuo, destinado ao armazenamento de recipientes do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), devendo a vencedora possuir estabelecimento dentro do perímetro do Município de Francisco Badaró, para o fornecimento do gás, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de convocar os remanescentes na ordem de classificação.

2.3.1 – Para o **GÁS**, a entrega deverá ser feita **imediatamente**, em Francisco Badaró - MG em local indicado pela Secretaria solicitante ou pelo Departamento de compras, ou **em até o prazo máximo de 05 (cinco) horas**, após o recebimento da requisição/ ordem de fornecimento pela Contratada.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020”.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró -MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 22/03/2018

HORA : 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, Rua Araçuaí, s/nº – Centro - Francisco Badaró - MG.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1. Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

DATA: 22/03/2018 – ÀS 08:00 HORAS

4.1.2.2. Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

DATA: 22/03/2018 – ÀS 08:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

4.2. A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do **exercício atual**.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. PROPOSTA DE REDAÇÃO: A proposta de preços deverá seguir as orientações do ANEXO II, e deverá ser preenchida **VIA LINK DIGITAL** fornecido pela Prefeitura Municipal, para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e do representante legal, endereço e informações para contato.

6.1.2. Não será admitida proposta por outro meio, sob pena de desclassificação. Tal exigência é justificada pela quantidade de itens em julgamento, o que torna impossível o julgamento do certame se for aceitas propostas somente escritas.

6.1.3. A proposta impressa deverá ser formulada com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

OBS: INFORMAÇÕES PELO TEL (33) 3738-1123 / 1228

6.1.4. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.5. Especificação dos materiais, conforme objeto;

6.1.6. Preço por ITEM e total, em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

6.1.6.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.7. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. ([ANEXO V](#)).

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do primeiro dia útil após a data de sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

6.3 – A Administração Pública reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

6.3.1. Conforme art. 10º do Decreto Federal Nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subclausula **6.3** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor.

6.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

6.3.2.1. Se não houver vencedor na disputa da cota principal, poderá a sua adjudicação ser em favor da ME ou EPP melhor classificada.

6.3.3. O critério da Administração, a disputa ocorrerá em primeiro lugar para julgamento referente à cota principal e, posteriormente o julgamento referente à cota reservada às ME"s e EPP"s.

6.3.4. O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

VII - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.1.3 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade referente aos **Tributos Federais e Contribuições Sociais** (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4. Prova de regularidade referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5. Prova de regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

7.2.2.10- Alvará de Funcionamento e Localização

Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.



HABILITAÇÃO ESPECIALMENTE PARA CONCORRENTES DO GÁS LIQUEFEITO

7.2.2.11 Para as empresas interessadas em participar do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deveram apresentação além dos documentos citados no item VII HABILITAÇÃO, também os seguintes documentos:

- Alvará, auto vistoria de corpo de bombeiro;
- Certificado de autorização do Posto revendedor GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO).

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

a) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação ([ANEXO IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu lote desclassificado;
- c) Apresentarem valores por ÍTENS simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços por ITENS dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

- a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após homologação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- 9.4.1.1.** a legitimidade;
- 9.4.1.2.** o interesse de recorrer;
- 9.4.1.3.** a existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4.** a tempestividade;
- 9.4.1.5.** a forma escrita;
- 9.4.1.6.** a fundamentação;
- 9.4.1.7.** o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar a ata de registro de preços no prazo indicado neste edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. lei 8666/93, art 40, vi c/c art. 43, § 6o.

12.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.6- - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

12.1.7 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

12.1.8 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. da Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

12.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 078/2014, (DECRETO QUE REGULAMENTA O SRP), que Instituiu o Registro de Preços a detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Francisco Badaró.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 - Os materiais deverão ser fornecidos na sede do Município, de acordo com a necessidade da Administração, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

14.1.2 – Para as empresas fornecedoras do gás, o prazo máximo para entrega dos botijões de gás de cozinhas recarregados será de até 05 (cinco) horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

14.2 – Os materiais de maneira geral deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

14.3 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

14.4 – Às Secretarias Municipais se reservam o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

14.5 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, materiais em que se verifiquem irregularidades.

XV– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. DO PAGAMENTO

16.1.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

16.2. DO REAJUSTE

16.2.1 - Os preços registrados serão fixos e só serão reajustados se:

16.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

16.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

16.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Francisco Badaró-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

16.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

16.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.2.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.2.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.3.1. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias vigente da Lei Orçamentária Municipal e as subsequentes no ano seguinte:

02. 02.003. 02.003.002. 04.122.0016.2019. Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 79 Fonte: 100
02. 02.005. 02.005.001. 12.122.0010.2029. Manutenção e Funcionamento das Atividades da Administração da Secretaria de Educação 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 162 Fonte: 101
02. 02.006. 02.006.001. 08.244.0004.2057. Manutenção da Atividade da Assistência Social Municipal 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 536 Fonte: 100
02. 02.007. 02.007.001. 10.122.0027.2072. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 730 Fonte: 102
02. 02.008. 02.008.001. 04.452.0017.2099. Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 1082 Fonte: 100
02. 02.009. 02.009.002. 04.122.0019.2109. Atividades administrativas da secretaria Municipal de Agricultura 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 1161 Fonte: 100
02. 02.010. 02.010.001. 04.122.0015.2129. Manutenção dos Serviços da secretaria de transporte 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 1290 Fonte: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

XVII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro Municipal.

XVIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

18.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

- 19.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 19.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 19.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 19.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.
- 19.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 19.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 19.13.** O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).
- 19.14.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 -1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Francisco Badaró-MG, 06 de Março de 2018

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária devido a grande demanda de material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais e departamentos deste Município. Não tendo como prever o quantitativo dos materiais que será gasto pelos mesmos, para a realização de planejamento e estimativa de compras, motivo pelo qual adotar-se-á o processo licitatório para a realização de registro de preços, conforme tabela de valores estimados constante deste termo de referência, considerando que não há nenhum Registro de Preço vigente, buscando-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema muito próximo ao just in time, haja vista que a aquisição dos objetos será realizada para atender ao suprimento necessário.

3 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ /MG

3.1 – O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é apenas informativo, não se obrigando a Administração a realizar compras nas quantidades indicadas, portanto trata-se de registro de preços.

3.2 – O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de 05 dias úteis, a contar da entrega da ordem de fornecimento.

3.3 – Para as empresas fornecedoras do gás, o prazo máximo para entrega dos botijões de gás de cozinhas recarregados será de até 05 (cinco) horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município, asseguradas as garantias fornecidas pelos fabricantes.

4.2 - PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS DESTE EDITAL deverá:

4.2.1. Entregar os materiais conforme nota de fornecimento;

4.3 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato, com todas as despesas de transporte por conta da empresa vencedora.

4.4 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO de Francisco Badaró ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.5 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

4.6 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município obriga-se à:

a) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução do contrato;

b) Fiscalizar a entrega dos materiais entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

6 – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa e ou cheque emitido pela tesouraria, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do fornecimento dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7 – DA VIGÊNCIA:

A ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

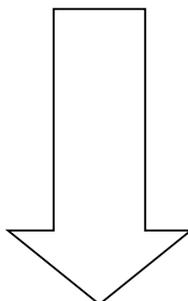
8 – DO PREÇO E DO REALINHAMENTO

8.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.2 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O critério de julgamento da licitação será menor preço por item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
↓ ITENS DA COTA RESERVADA ↓					
1	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA , de primeira qualidade, Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, cloro ativo de 2,0 a 2,5 % P/P acondicionada em embalagem plástica de 1 L. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Teiú. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	385	Caixa 12 Unidades	R\$ 30,9667	R\$ 11.922,1795
2	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL EM GEL NEUTRO. HIDRATADO 70 GRAUS INPM , de primeira qualidade, anti-séptico, com ação bactericida indicado para assepsia das mãos, contendo hidrante em sua composição, não irritante e biodegradável, acondicionado em frasco de 500 ml.	234	Frasco	R\$ 24,1333	R\$ 5.647,1922
3	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO , de primeira qualidade, teor alcoólico de 92,8º, para uso doméstico ou hospitalar, acondicionado em embalagem plástica de 1 L.	145	Caixa 12 Unidades	R\$ 84,6633	R\$ 12.276,1785
4	DESINFETANTE - DESINFETANTE , de primeira qualidade, trí plice ação, limpa, desinfeta e perfuma germicida e bactericida, à base de eucalipto, embalagem plástica de 2000 ml. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Teiú. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	238	Caixa 9 Unidades	R\$ 38,3000	R\$ 9.115,4000
5	DETERGENTE - DETERGENTE , de primeira qualidade, lava louças lí quido, neutro, concentrado, desengordurante, embalagem plástica contendo 500 ml. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Ypê. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	273	Caixa 24 Unidades	R\$ 44,3000	R\$ 12.093,9000
6	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO , de primeira qualidade, dupla face, com agente anti bactéria. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Teiú.	559	Pacote	R\$ 1,2833	R\$ 717,3647
7	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA FIBRAÇO , o fibraço é um produto não tecido à base de fibra sintética e mineral abrasivo unido por resina à prova d'água. É recomendada para limpeza das sujeiras mais crí ticas. Dimensões: 102 mm x 260 mm e 87 mm x 125 mm.	325	Pacote	R\$ 2,9667	R\$ 964,1775
8	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - MULTIUSO : Limpador instantâneo Multiuso, com desengordurante, embalagem com 2L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	68	Caixa 12 Unidades	R\$ 78,3000	R\$ 5.324,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

⇩ ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA ⇩					
9	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO , de primeira qualidade, folha simples, macio, picotado, na cor branca, não reciclado, fragrância neutro, fardo com 16 pacotes. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Personal.	225	Fardoes 16 pacotes	R\$ 59,6333	R\$ 13.417,4925
10	SABÃO BARRA - SABÃO EM BARRA , de primeira qualidade, glicerinado, neutro, pacote contendo 5 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Ypê. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	117	Caixa 50 Unidades	R\$ 63,9667	R\$ 7.484,1039
11	SABÃO PÓ - SABÃO EM PÓ , de primeira qualidade, lava roupas contendo tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão de 1 kg. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Tixan Ypê. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	148	Caixa 24 Unidades	R\$ 174,9967	R\$ 25.899,5116
12	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO , de primeira qualidade, anti-séptico, hidratante, neutro, embalagem contendo 1L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	60	Frasco	R\$ 10,9967	R\$ 659,8020
13	AVENTAL - AVENTAL , de pano branco, 68 x 43 cm.	156	Unidade	R\$ 15,6333	R\$ 2.438,7948
14	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA , reforçado, manual, componente em aço inox.	32	Unidade	R\$ 3,9633	R\$ 126,8256
15	BACIA - BACIA DE ALUMÍNIO , em alumínio polido, capacidade 5 litros, diâmetro 35 cm, altura 9 cm.	43	Unidade	R\$ 33,9500	R\$ 1.459,8500
16	BACIA - BACIA PLÁSTICA MÉDIA , em material virgem de primeira qualidade, resistente, redonda, fabricado em polipropileno, capacidade de 17 litros, altura 150 mm, diâmetro 380 mm.	16	Unidade	R\$ 19,0333	R\$ 304,5328
17	BACIA - BACIA PLÁSTICA PEQUENA , em material virgem de primeira qualidade, resistente, redonda, fabricado em polipropileno, capacidade de 8 litros, altura 100 mm, diâmetro 320 mm.	18	Unidade	R\$ 10,3967	R\$ 187,1406
18	BALDE - BALDE PLÁSTICO , reforçado, com capacidade aproximadamente 12 lt, sem tampa, alça de resistência e qualidade, cor preta.	104	Unidade	R\$ 8,4800	R\$ 881,9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

19	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO , 40x60 cm. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente.	12	Unidade	R\$ 36,6633	R\$ 439,9596
20	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA , 30 x 40. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente.	11	Unidade	R\$ 30,3300	R\$ 333,6300
21	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO , 20 x 34. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente.	31	Unidade	R\$ 22,9967	R\$ 712,8977
22	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO , 34 x 48. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente	11	Unidade	R\$ 32,4967	R\$ 357,4637
23	BORRACHA VEDAÇÃO PAINEL DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO , material: silicone, tamanhos variados (4,5 / 7 / 10 / 20 litros)	43	Unidade	R\$ 4,9933	R\$ 214,7119
24	BOTA - BOTA DE BORRACHA: Flexí vel, cor branca nos tamanhos 36, 37, 38,39 e 40, Feminina cano baixo.	114	Unidade	R\$ 36,3300	R\$ 4.141,6200
25	CAÇAROLA - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO , Reforçada, de primeira linha, com alças e tampa em alumínio, Tamanhos variados: 16 e 20 cm.	24	Unidade	R\$ 69,9950	R\$ 1.679,8800
26	CAIXA - CAIXA HORTIFRUTI BRANCA , vazada, Capacidade: 55 Litros com Polietileno de Alta Densidade.	51	Unidade	R\$ 63,3300	R\$ 3.229,8300
27	CAIXA - CAIXA TERMICA 45 LITROS , com alça confortável para facilitar o transporte, tampa articulada, Fabricada em Polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de Poliuretano, prática e fácil de limpar, Largura: 37,00 cm, comprimento: 67,00 cm, Altura: 37,00 cm, Profundidade: 44,00 cm.	27	Unidade	R\$ 230,0000	R\$ 6.210,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

28	CAIXA - CAIXA TERMICA 70 LITROS , com alça confortável para facilitar o transporte, tampa articulada, Fabricada em Polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de Poliuretano, prática e fácil de limpar, Largura: 47,50 cm, comprimento: 68,50 cm, Altura: 47,00 cm, Profundidade: 44,00 cm.	13	Unidade	R\$ 366,6667	R\$ 4.766,6671
29	CANECA - CANECÃO DE ALUMINIO , espesso, com alça reforçada de 6 litros.	15	Unidade	R\$ 60,6633	R\$ 909,9495
30	CANECA - CANECÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO , de alumí nio polido industrial, com alça, espessura 2 mm, c apacidade 02 litros, diâmetro 14cm, altura 14 cm.	23	Unidade	R\$ 36,1633	R\$ 831,7559
31	CALDEIRÃO - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA , de alumí nio polido grosso, com alças laterais em alumí nio fundido, da linha hotel, capacidade 09 litros.	16	Unidade	R\$ 120,0000	R\$ 1.920,0000
32	COADOR CAFÉ - COADOR DE CAFÈ , de pano, pequeno 15 cm de diâmetro, cabo aço inox ou que não seja de madeira.	80	Unidade	R\$ 4,8833	R\$ 390,6640
33	COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL , de primeira qualidade, pacote contendo 50 unidades.	80	Pacote 50 Unidades	R\$ 3,6967	R\$ 295,7360
34	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DUPLO . Copo duplo em vidro, liso, transparente.	55	Unidade	R\$ 5,2967	R\$ 291,3185
35	COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCATAVEL DE 50 ML , de primeira qualidade, pacote contendo 100 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Copobras.	230	Pacote 100 Unidades	R\$ 3,3833	R\$ 778,1590
36	COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL 200 ML , de primeira qualidade, pacote contendo 100 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Copobras.	310	Pacote 100 Unidades	R\$ 4,0633	R\$ 1.259,6230
37	CORDA - CORDA DE VARAL , de primeira qualidade, pacotes de 15 metros.	27	Unidade	R\$ 5,1300	R\$ 138,5100
38	DESCASCADOR LEGUMES - DESCASCADOR PARA LEGUME , material plástico. Material lâmina aço inox. Medida 16.5x 3.5cm.	22	Unidade	R\$ 7,0950	R\$ 156,0900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

39	ESCORREDOR MACARRÃO - ESCORREDOR DE MACARRÃO , em alumínio, com 20 cm de diâmetro, com alças laterais, com pé.	20	Unidade	R\$ 43,2450	R\$ 864,9000
40	ESPANADOR - ESPANADOR DE PÓ , de pena ou de material sintético leve e macio, com cabo médio que facilita a extração de pó, com material lavável.	39	Unidade	R\$ 14,2667	R\$ 556,4013
41	FACA - FACA PARA COZINHA . Faca para cozinha, lamina inox com espessura mínima de 1,0mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	29	Unidade	R\$ 122,8333	R\$ 3.562,1657
42	FLANELA TECIDO - FLANELA : de algodão, para limpeza, tamanho 40 de largura por 61 cm de comprimento.	200	Unidade	R\$ 3,8300	R\$ 766,0000
43	BOBINA DE POLIETILENO - FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS , rolo medindo aproximadamente 28 cm de largura X 30m de comprimento.	50	Unidade	R\$ 4,5633	R\$ 228,1650
44	GARFO MESA - GARFO DESCARTÁVEL , de primeira qualidade, pacote contendo 50 unidades.	35	Pacote 50 Unidades	R\$ 3,5967	R\$ 125,8845
45	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL , de primeira qualidade, folha simples 21 x 22 cm, embalagem contendo 50 unidades.	80	Pacote 50 Unidades	R\$ 2,1633	R\$ 173,0640
46	ISQUEIRO PORTÁTIL - ISQUEIRO , de primeira qualidade, com gás, acende mais de 3.000 vezes. Possui selo holográfico do INMETRO. Cores diversas. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Bic	117	Unidade	R\$ 4,2633	R\$ 498,8061
47	LÂMPADA - LÂMPADAS , Led para iluminação geral dos ambientes, potência: 7 w, Temperatura Fria.	130	Unidade	R\$ 15,4300	R\$ 2.005,9000
48	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL : resistente, com suporte para fixação do saco de lixo, material polipropileno, capacidade 10 litros.	84	Unidade	R\$ 49,8967	R\$ 4.191,3228
49	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL , forrada, para serviços gerais, fabricada de acordo com a NBR 13393 – tamanho P, validade mínima 12 meses.	90	Embalagem 1 Par	R\$ 4,4967	R\$ 404,7030
50	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL , forrada, para serviços gerais, fabricada de acordo com a NBR 13393 – tamanho M, validade mínima 12 meses.	55	Embalagem 1 Par	R\$ 4,4967	R\$ 247,3185



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

51	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL , forrada, para serviços gerais, fabricada de acordo com a NBR 13393 – tamanho G, validade mínima 12 meses.	43	Embalagem 1 Par	R\$ 4,4967	R\$ 193,3581
52	LUVA PROTEÇÃO - LUVA TÉRMICA PARA COZINHA , luva de tecido em poliéster, atalhada, cano longo com silicone e neoprene, materiais de alta qualidade que vão garantir a segurança.	40	Unidade	R\$ 54,0000	R\$ 2.160,0000
53	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - MÁSCARA DESCARTÁVEL , de primeira qualidade, com 3 camadas, suporte elástico para prender na orelha, pacote contendo 50 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Embramac.	74	Pacote	R\$ 13,9450	R\$ 1.031,9300
54	PANELA PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO 4,5LITROS , cabo reforçado, presilha metálica, válvulas de controle de pressão, válvula de segurança repetitiva e sistema de segurança.	14	Unidade	R\$ 61,9667	R\$ 867,5338
55	PANELA PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS , cabo reforçado, presilha metálica, válvulas de controle de pressão, válvula de segurança repetitiva e sistema de segurança.	4	Unidade	R\$ 101,9333	R\$ 407,7332
56	PANO LIMPEZA - PANO PARA LIMPEZA , de primeira qualidade, tecido 100% de algodão, costurado, alvejado, cor branca, medindo 100 x 60.	409	Unidade	R\$ 5,8300	R\$ 2.384,4700
57	PANO PRATO - PANO DE PRATO , de primeira qualidade, pacote com 3 unidades, tecido 100% algodão, medindo 70 x 50 cm, alvejado, bordas com acabamento em overlock .	171	Unidade	R\$ 13,6000	R\$ 2.325,6000
58	PAPEL - PAPEL ALUMÍNIO , 45 cm de largura, rolo com 7,5m	122	Unidade	R\$ 5,3300	R\$ 650,2600
59	PAPEL - PAPEL TOALHA , folha dupla, picotada, branca, tamanho 22,5 X 21,50 cm, com 60 folhas, pacotes com 2 rolos cada.	159	Pacote 2 Unidades	R\$ 4,4133	R\$ 701,7147
60	ESTRADO DE CARGA (PALETE) - ESTRADO PLÁSTICO , empilhadeira, lavável, resistente a insetos, bactéria e fungos. Com dimensões de 82 cm x41 cm x 13 cm	15	Unidade	R\$ 204,5000	R\$ 3.067,5000
61	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO , quadrado, resistente, de boa qualidade, 2,8 litros, com tampa.	78	Unidade	R\$ 10,9950	R\$ 857,6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

62	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS , capacidade de 03 litros, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	72	Unidade	R\$ 10,4950	R\$ 755,6400
63	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS , capacidade de 500 ml, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	67	Unidade	R\$ 4,8950	R\$ 327,9650
64	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS , capacidade de 01 litro, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	69	Unidade	R\$ 7,5950	R\$ 524,0550
65	PREGADOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPA , plástico tamanho grande.	63	Pacote 12 Unidades	R\$ 2,9300	R\$ 184,5900
66	REGULADOR BOTIJÃO GÁS - REGISTRO DE GÁS : 1 regulador de gás, 1 mangueira, 2 abraçadeiras; utilizados para botijões de 13 kg.	30	Unidade	R\$ 25,4967	R\$ 764,9010
67	CABO RODO / VASSOURA - RODO , de primeira qualidade, material resistente, cabo de madeira resistente e borracha de 40 cm.	60	Unidade	R\$ 5,9950	R\$ 359,7000
68	CABO RODO / VASSOURA - RODO , de primeira qualidade, material resistente, cabo de madeira resistente e borracha de 60 cm.	70	Unidade	R\$ 8,4950	R\$ 594,6500
69	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 100L , de primeira qualidade, utilizado para coleta de lixo, plástico de alta resistência, suportando embalagem contendo 5 unidades.	240	Unidade	R\$ 3,4967	R\$ 839,2080
70	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 50L , de primeira qualidade, utilizado para coleta de lixo, plástico de alta resistência, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades.	240	Unidade	R\$ 3,3300	R\$ 799,2000
71	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 30L , de primeira qualidade, utilizado para coleta de lixo, plástico de alta resistência, embalagem contendo 20 unidades.	330	Unidade	R\$ 3,3300	R\$ 1.098,9000
72	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 15L , de primeira qualidade, utilizado para coleta de lixo, plástico de alta resistência, embalagem contendo 20 unidades.	300	Unidade	R\$ 3,3300	R\$ 999,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

73	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 25X35CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 25x35cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG	R\$ 17,1633	R\$ 514,8990
74	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 30X40CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 30x40cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG	R\$ 17,1633	R\$ 514,8990
75	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 35X45CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 35x45cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG	R\$ 17,1633	R\$ 514,8990
76	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 40X50CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 40x50cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG	R\$ 17,1633	R\$ 514,8990
77	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 45X60CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 45x60cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG	R\$ 17,1633	R\$ 514,8990
78	SACO - SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO , 7,5x14cm, pct com 50 unidades.	80	Pacote 50 Unidades	R\$ 2,8700	R\$ 229,6000
79	COPO VIDRO - TAÇAS PARA ÁGUA , material vidro, transparente, 410 ml.	230	Unidade	R\$ 7,6633	R\$ 1.762,5590
80	TÁBUA PARA ALIMENTOS - TÁBUA PARA CORTAR LEGUMES , em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas, tamanho: 1,5 X 30 X 50cm	22	Unidade	R\$ 51,9500	R\$ 1.142,9000
81	TOALHA ROSTO - TOALHA DE ROSTO , de primeira qualidade, tecido felpudo composto de 100% de algodão, medindo 41 x 60 cm. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Santista.	88	Unidade	R\$ 7,9950	R\$ 703,5600
82	TOUCA - TOUCA DESCARTÁVEL , de primeira qualidade, material de TNT com elástico, na cor branca, pacote contendo 100 unidades.	53	Pacote 100 Unidades	R\$ 13,9950	R\$ 741,7350
83	TORNEIRA - TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA , de primeira qualidade, na cor branca.	95	Unidade	R\$ 14,6333	R\$ 1.390,1635



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

84	VASSOURA - VASSOURA NAYLON , de primeira qualidade, com cabo resistente.	98	Unidade	R\$ 12,8300	R\$ 1.257,3400
85	VASSOURA - VASSOURA PÊLO , de primeira qualidade, com cabo resistente.	85	Unidade	R\$ 13,9633	R\$ 1.186,8805
86	VASSOURA - VASSOURA PIAÇAVA , de primeira qualidade, com cabo de madeira resistente fixado ao corpo através do revestimento com folhas de flandres.	104	Unidade	R\$ 15,9967	R\$ 1.663,6568
87	VÁLVULA - VÁLVULA DE PESO DE PANELA DE PRESSÃO , com material resistente e de alta qualidade, para panelas de 4,5 / 7/ 10 litros.	22	Unidade	R\$ 25,9900	R\$ 571,7800
88	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS , gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão com capacidade de 13 Kg.	394	Unidade	R\$ 92,5000	R\$ 36.445,0000
89	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO , de primeira qualidade, anti-séptico, hidratante, embalagem contendo 1L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	64	Frasco	R\$ 11,6633	R\$ 746,4512
VALOR MEDIA TOTAL					R\$ 225.915,5028

OBSERVAÇÃO: Em observância às normas e demais legislações da Vigilância Sanitária, RDC Nº 059/2010 E RDC Nº 32/2013, os produtos Saneantes, constantes dos itens: **01, 04, 05, 08, 10, 11, 12 e 89**, deverão apresentar **APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS**, sob pena de desclassificação do item.

→ Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PROCESSO LICITATORIO Nº: 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
↓ ITENS DA COTA RESERVADA ↓						
1	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA , de primeira qualidade, Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, cloro ativo de 2,0 a 2,5 % P/P acondicionada em embalagem plástica de 1 L. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Teiú. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	385	Caixa 12 Unidades			
2	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL EM GEL NEUTRO. HIDRATADO 70 GRAUS INPM , de primeira qualidade, anti-séptico, com ação bactericida indicado para assepsia das mãos, contendo hidratante em sua composição, não irritante e biodegradável, acondicionado em frasco de 500 ml.	234	Frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

3	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO , de primeira qualidade, teor alcoólico de 92,8º, para uso doméstico ou hospitalar, acondicionado em embalagem plástica de 1 L.	145	Caixa 12 Unidades			
4	DESINFETANTE - DESINFETANTE , de primeira qualidade, triplícite ação, limpa, desinfeta e perfuma germicida e bactericida, à base de eucalipto, embalagem plástica de 2000 ml. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Teiú. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	238	Caixa 9 Unidades			
5	DETERGENTE - DETERGENTE , de primeira qualidade, lava louças líquido, neutro, concentrado, desengordurante, embalagem plástica contendo 500 ml. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Ypê. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	273	Caixa 24 Unidades			
6	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO , de primeira qualidade, dupla face, com agente anti bactéria. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Teiú.	559	Pacote			
7	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA FIBRAÇO , o fibração é um produto não tecido à base de fibra sintética e mineral abrasivo unido por resina à prova d'água. É recomendada para limpeza das sujeiras mais crí ticas. Dimensões: 102 mm x 260 mm e 87 mm x 125 mm.	325	Pacote			
8	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - MULTIUSO : Limpador instantâneo Multiuso, com desengordurante, embalagem com 2L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	68	Caixa 12 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020”.

⇩ ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA ⇩						
9	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO , de primeira qualidade, folha simples, macio, picotado, na cor branca, não reciclado, fragrância neutro, fardo com 16 pacotes. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Personal.	225	Fardoes 16 pacotes			
10	SABÃO BARRA - SABÃO EM BARRA , de primeira qualidade, glicerinado, neutro, pacote contendo 5 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Ypê. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	117	Caixa 50 Unidades			
11	SABÃO PÓ - SABÃO EM PÓ , de primeira qualidade, lava roupas contendo tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão de 1 kg. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Tixan Ypê. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	148	Caixa 24 Unidades			
12	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO , de primeira qualidade, anti-séptico, hidratante, neutro, embalagem contendo 1L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	60	Frasco			
13	AVENTAL - AVENTAL , de pano branco, 68 x 43 cm.	156	Unidade			
14	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA , reforçado, manual, componente em aço inox.	32	Unidade			
15	BACIA - BACIA DE ALUMÍNIO , em alumínio polido, capacidade 5 litros, diâmetro 35 cm, altura 9 cm.	43	Unidade			
16	BACIA - BACIA PLÁSTICA MÉDIA , em material virgem de primeira qualidade, resistente, redonda, fabricado em polipropileno, capacidade de 17 litros, altura 150 mm, diâmetro 380 mm.	16	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

17	BACIA - BACIA PLÁSTICA PEQUENA , em material virgem de primeira qualidade, resistente, redonda, fabricado em polipropileno, capacidade de 8 litros, altura 100 mm, diâmetro 320 mm.	18	Unidade			
18	BALDE - BALDE PLÁSTICO , reforçado, com capacidade aproximadamente 12 lt, sem tampa, alça de resistência e qualidade, cor preta.	104	Unidade			
19	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO , 40x60 cm. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente.	12	Unidade			
20	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA , 30 x 40. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente.	11	Unidade			
21	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO , 20 x 34. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente.	31	Unidade			
22	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO , 34 x 48. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente	11	Unidade			
23	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO , material: silicone, tamanhos variados (4,5 / 7 / 10 / 20 litros)	43	Unidade			
24	BOTA - BOTA DE BORRACHA : Flexí vel, cor branca nos tamanhos 36, 37, 38,39 e 40, Feminina cano baixo.	114	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

25	CAÇAROLA - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO , Reforçada, de primeira linha, com alças e tampa em alumínio, Tamanhos variados: 16 e 20 cm.	24	Unidade			
26	CAIXA - CAIXA HORTIFRUTI BRANCA , vazada, Capacidade: 55 Litros com Polietileno de Alta Densidade.	51	Unidade			
27	CAIXA - CAIXA TERMICA 45 LITROS , com alça confortável para facilitar o transporte, tampa articulada, Fabricada em Polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de Poliuretano, prática e fácil de limpar, Largura: 37,00 cm, comprimento: 67,00 cm, Altura: 37,00 cm, Profundidade: 44,00 cm.	27	Unidade			
28	CAIXA - CAIXA TERMICA 70 LITROS , com alça confortável para facilitar o transporte, tampa articulada, Fabricada em Polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de Poliuretano, prática e fácil de limpar, Largura: 47,50 cm, comprimento: 68,50 cm, Altura: 47,00 cm, Profundidade: 44,00 cm.	13	Unidade			
29	CANECA - CANECÃO DE ALUMÍNIO , espesso, com alça reforçada de 6 litros.	15	Unidade			
30	CANECA - CANECÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO , de alumínio polido industrial, com alça, espessura 2 mm, capacidade 02 litros, diâmetro 14cm, altura 14 cm.	23	Unidade			
31	CALDEIRÃO - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA , de alumínio polido grosso, com alças laterais em alumínio fundido, da linha hotel, capacidade 09 litros.	16	Unidade			
32	COADOR CAFÉ - COADOR DE CAFÉ , de pano, pequeno 15 cm de diâmetro, cabo aço inox ou que não seja de madeira.	80	Unidade			
33	COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL , de primeira qualidade, pacote contendo 50 unidades.	80	Pacote 50 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

34	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DUPLO. Copo duplo em vidro, liso, transparente.	55	Unidade			
35	COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCATAVEL DE 50 ML, de primeira qualidade, pacote contendo 100 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Copobras.	230	Pacote 100 Unidades			
36	COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL 200 ML, de primeira qualidade, pacote contendo 100 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Copobras.	310	Pacote 100 Unidades			
37	CORDA - CORDA DE VARAL, de primeira qualidade, pacotes de 15 metros.	27	Unidade			
38	DESCASCADOR LEGUMES - DESCASCADOR PARA LEGUME, material plástico. Material lâmina aço inox. Medida 16.5x 3.5cm.	22	Unidade			
39	ESCORREDOR MACARRÃO - ESCORREDOR DE MACARRÃO, em alumínio, com 20 cm de diâmetro, com alças laterais, com pé.	20	Unidade			
40	ESPANADOR - ESPANADOR DE PÓ, de pena ou de material sintético leve e macio, com cabo médio que facilita a extração de pó, com material lavável.	39	Unidade			
41	FACA - FACA PARA COZINHA. Faca para cozinha, lamina inox com espessura mínima de 1,0mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	29	Unidade			
42	FLANELA TECIDO - FLANELA: de algodão, para limpeza, tamanho 40 de largura por 61 cm de comprimento.	200	Unidade			
43	BOBINA DE POLIETILENO - FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS, rolo medindo aproximadamente 28 cm de largura X 30m de comprimento.	50	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

44	GARFO MESA - GARFO DESCARTÁVEL , de primeira qualidade, pacote contendo 50 unidades.	35	Pacote 50 Unidades			
45	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL , de primeira qualidade, folha simples 21 x 22 cm, embalagem contendo 50 unidades.	80	Pacote 50 Unidades			
46	ISQUEIRO PORTATIL - ISQUEIRO , de primeira qualidade, com gás, acende mais de 3.000 vezes. Possui selo holográfico do INMETRO. Cores diversas. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Bic	117	Unidade			
47	LÂMPADA - LÂMPADAS , Led para iluminação geral dos ambientes, potência: 7 w, Temperatura Fria.	130	Unidade			
48	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL: resistente, com suporte para fixação do saco de lixo, material polipropileno, capacidade 10 litros.	84	Unidade			
49	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL , forrada, para serviços gerais, fabricada de acordo com a NBR 13393 – tamanho P, validade mínima 12 meses.	90	Embalagem 1 Par			
50	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL , forrada, para serviços gerais, fabricada de acordo com a NBR 13393 – tamanho M, validade mínima 12 meses.	55	Embalagem 1 Par			
51	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL , forrada, para serviços gerais, fabricada de acordo com a NBR 13393 – tamanho G, validade mínima 12 meses.	43	Embalagem 1 Par			
52	LUVA PROTEÇÃO - LUVA TÉRMICA PARA COZINHA , luva de tecido em poliéster, atalhada, cano longo com silicone e neoprene, materiais de alta qualidade que vão garantir a segurança.	40	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

53	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - MÁSCARA DESCARTÁVEL , de primeira qualidade, com 3 camadas, suporte elástico para prender na orelha, pacote contendo 50 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Embramac.	74	Pacote			
54	PANELA PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO 4,5LITROS , cabo reforçado, presilha metálica, válvulas de controle de pressão, válvula de segurança repetitiva e sistema de segurança.	14	Unidade			
55	PANELA PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS , cabo reforçado, presilha metálica, válvulas de controle de pressão, válvula de segurança repetitiva e sistema de segurança.	4	Unidade			
56	PANO LIMPEZA - PANO PARA LIMPEZA , de primeira qualidade, tecido 100% de algodão, costurado, alvejado, cor branca, medindo 100 x 60.	409	Unidade			
57	PANO PRATO - PANO DE PRATO , de primeira qualidade, pacote com 3 unidades, tecido 100% algodão, medindo 70 x 50 cm, alvejado, bordas com acabamento em overlock .	171	Unidade			
58	PAPEL - PAPEL ALUMÍNIO , 45 cm de largura, rolo com 7,5m	122	Unidade			
59	PAPEL - PAPEL TOALHA , folha dupla, picotada, branca, tamanho 22,5 X 21,50 cm, com 60 folhas, pacotes com 2 rolos cada.	159	Pacote 2 Unidades			
60	ESTRADO DE CARGA (PALETE) - ESTRADO PLÁSTICO , empilhadeira, lavável, resistente a insetos, bactéria e fungos. Com dimensões de 82 cm x41 cm x 13 cm	15	Unidade			
61	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO , quadrado, resistente, de boa qualidade, 2,8 litros, com tampa.	78	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

62	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS , capacidade de 03 litros, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	72	Unidade			
63	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS , capacidade de 500 ml, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	67	Unidade			
64	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS , capacidade de 01 litro, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	69	Unidade			
65	PREGADOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPA , plástico tamanho grande.	63	Pacote 12 Unidades			
66	REGULADOR BOTIJÃO GÁS - REGISTRO DE GÁS: 1 regulador de gás, 1 mangueira, 2 abraçadeiras; utilizados para botijões de 13 kg.	30	Unidade			
67	CABO RODO / VASSOURA - RODO , de primeira qualidade, material resistente, cabo de madeira resistente e borracha de 40 cm.	60	Unidade			
68	CABO RODO / VASSOURA - RODO , de primeira qualidade, material resistente, cabo de madeira resistente e borracha de 60 cm.	70	Unidade			
69	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 100L , de primeira qualidade, utilizado para coleta de lixo, plástico de alta resistência, suportando embalagem contendo 5 unidades.	240	Unidade			
70	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 50L , de primeira qualidade, utilizado para coleta de lixo, plástico de alta resistência, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades.	240	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020”.

71	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 30L , de primeira qualidade, utilizado para coleta de lixo, plástico de alta resistência, embalagem contendo 20 unidades.	330	Unidade			
72	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 15L , de primeira qualidade, utilizado para coleta de lixo, plástico de alta resistência, embalagem contendo 20 unidades.	300	Unidade			
73	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 25X35CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 25x35cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG			
74	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 30X40CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 30x40cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG			
75	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 35X45CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 35x45cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG			
76	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 40X50CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 40x50cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG			
77	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA 45X60CM , sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, nas medidas 45x60cm, matéria-prima: pead e pebd, matéria virgem, aditivos: pigmento na cor desejada.	30	KG			
78	SACO - SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO , 7,5x14cm, pct com 50 unidades.	80	Pacote 50 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”.

79	COPO VIDRO - TAÇAS PARA ÁGUA , material vidro, transparente, 410 ml.	230	Unidade			
80	TÁBUA PARA ALIMENTOS - TÁBUA PARA CORTAR LEGUMES , em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas, tamanho: 1,5 X 30 X 50cm	22	Unidade			
81	TOALHA ROSTO - TOALHA DE ROSTO , de primeira qualidade, tecido felpudo composto de 100% de algodão, medindo 41 x 60 cm. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Santista.	88	Unidade			
82	TOUCA - TOUCA DESCARTÁVEL , de primeira qualidade, material de TNT com elástico, na cor branca, pacote contendo 100 unidades.	53	Pacote 100 Unidades			
83	TORNEIRA - TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA , de primeira qualidade, na cor branca.	95	Unidade			
84	VASSOURA - VASSOURA NAYLON , de primeira qualidade, com cabo resistente.	98	Unidade			
85	VASSOURA - VASSOURA PÊLO , de primeira qualidade, com cabo resistente.	85	Unidade			
86	VASSOURA - VASSOURA PIAÇAVA , de primeira qualidade, com cabo de madeira resistente fixado ao corpo através do revestimento com folhas de flandres.	104	Unidade			
87	VÁLVULA - VÁLVULA DE PESO DE PANELA DE PRESSÃO , com material resistente e de alta qualidade, para panelas de 4,5 / 7/ 10 litros.	22	Unidade			
88	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS , gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão com capacidade de 13 Kg.	394	Unidade			
89	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO , de primeira qualidade, anti-séptico, hidratante, embalagem contendo 1L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	64	Frasco			
VALOR MEDIA TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias)	
Local de Entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **004/2018**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO Nº **004/2018**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **004/2018**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO Nº **004/2018**, que tem como objeto o **Registro de preços REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **004/2018**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO Nº **004/2018**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **004/2018**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO Nº **004/2018** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 004/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG, situado à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró-MG, CEP: 39.644-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, portador do CPF Nº....., a empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO _____ –Cidade_____ fones:_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal, _____, RG-Nº._____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 078/2014, Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é o proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivesse inscrita.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura da Ata de Registro de Preços, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

5.8 - O prazo máximo para entrega do (s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 – O (s) Técnico (s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 – O (s) técnico (s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P., a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto do Decreto Municipal N° 078/2014.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 02 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.2.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.2 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá o Prefeito Municipal, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 004/2018, e termo seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública será com 3 meses após a assinatura deste documento.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____ RG _____

2. (nome) _____ CPF: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2018**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, por meio do fax: 0xx33-3738-1123 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ